

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Inexigibilidade



AVISO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024

OBJETO: Contratação de prestação de Serviço técnico de consultoria previdenciária e Jurídica. **Sociedade Individual de Advocacia:** FABIO LUIZ RIBEIRO SERAFIM.

AMPARO LEGAL: ART. 74, INC. III ALÍNEA “C”, COMBINADO COM O ART. 6º, INC. XVIII ALÍNEA “C”, DA LEI 14.133/2021. Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado.

Coração de Maria, 02 de Janeiro 2024

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER TÉCNICO** prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea “c”, combinado com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “c”, da lei 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de prestação de serviços de consultoria Previdenciária elaboração de termos de parcelamento e reparcelamento de débitos previdenciário, elaboração de cálculos de valores de benefícios, orientação a diretoria da unidade gestora e aos conselhos instituídos sobre normas e procedimentos técnicos sobre RPPS, exceto compensação previdenciária, cadastramento e recadastramento de segurados, elaboração, fundamentação e defesa de projetos de lei, regimentos e outros.

Favorecido: FABIO SERAFIM, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 34.153.641/0001-06

Prazo de Execução e Vigência: 12(doze) meses;
Vigência: 02/01/2023 A 31/12/2024

Valor Total: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Fundamento Legal: art. 74, inc. III, alínea “c” e “f” combinado com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “c”, da lei 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria– BA, 02 de Janeiro de 2024.

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Presidente do IPCM

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação nº 001/2024, consoante Processo Administrativo nº 001/2024, com fundamento no inciso III, alínea “c” e “f” do artigo 74 da Lei 14.133/2021 e decreto municipal xxxx, em favor da empresa **FABIO SERAFIM, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ./MF sob nº 34.153.641/0001-06**, estabelecida na Avenida João Durval Carneiro, nº 3665, sala 114, Multiplace Boulevard, Feira de Santana/Ba. No valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), referente á serviços consultoria técnica e jurídica especializada nas áreas previdenciárias de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coração de Maria – BA

Por um período de 12 (doze) meses.

Coração de Maria Bahia 02 de janeiro de 2024

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Presidente do IPCM

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



AVISO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

OBJETO: Contratação de prestação de Serviço de Assessoria Jurídica. **Pessoa Jurídica de Direito Privado:** ALMEIDA E BRANDÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA.

AMPARO LEGAL: ART. 74, INC. III ALÍNEA “C”, COMBINADO COM O ART. 6º, INC. XVIII ALÍNEA “C”, DA LEI 14.133/2021. Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado.

Coração de Maria, 02 de Janeiro 2024

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER TÉCNICO** prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea “c”, combinado com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “c”, da lei 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de prestação de Serviço de assessoria jurídica análise e elaboração de parecer jurídico nos processos de aposentadoria dos beneficiários do Instituto de Previdência de Coração de Maria - BA

Favorecido: ALMEIDA E BRANDÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA
CNPJ: 26.914.901/0001-82

Prazo de Execução e Vigência: 12(doze) meses;
02/01/2023 A 31/12/2024

Valor Total: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Fundamento Legal: art. 74, inc. III, alínea “c” e “f” combinado com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “c”, da lei 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Coração de Maria– BA, 02 de Janeiro de 2024.

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Presidente do IPCM

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação nº 002/2024, consoante Processo Administrativo nº 002/2024, com fundamento no inciso III, alínea “c” e “f” do artigo 74 da Lei 14.133/2021 e decreto municipal, em favor da **empresa ALMEIDA E BRANDÃO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ./MF sob nº 26.914.901/0001-82**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, sala 104, Condomínio CEO, Salvador Shopping, Torre Londres, Caminho das arvores, CEP: 41.820-021 Salvador/BA. No valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) referente aos serviços de Assessoria jurídica especializada na área em análise e elaboração de parecer jurídico nos processos de aposentadoria dos beneficiários do Instituto de Previdência de Coração de Maria - BA

Por um período de 12 (doze) meses.

Coração de Maria Bahia 02 de janeiro de 2024

Washington Luis Ferreira de Oliveira
Presidente do IPCM